



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 05/02/2025

DECRETO Nº. 13.799, 09 DE JANEIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMD, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMD, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 68.460.571,29 (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.799

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMD, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
01.01.01.01.031.5051.2071	3.1.90.11	1500		4.825.116,38
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.92	1500		1.150.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500		1.120.000,00
02.03.04.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		72.000,00
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.92	1500		592.000,00
02.08.02.04.182.5083.1098	3.3.90.32	1500		155.320,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		400.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		79.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		3.900.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		40.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		600.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.2.90.22	1500		40.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		8.400.089,20
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		250.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		110.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.13	1500		59,50
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500		600.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.92	1500		500.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	4.100.059,50	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1500	5.519.320,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500	79.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500	825.116,38	
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.100.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	8.440.089,20	
02.27.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	10.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1540		18.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1540	3.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	5.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540	1.500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1540	3.000.000,00	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1540	4.000.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2115	3.3.90.30	1540	1.500.000,00	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1541		3.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1541	2.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1541	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1543		2.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1543	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1543	1.000.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		850.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	1500	400.000,00	
03.30.01.08.244.5071.2186	3.3.90.32	1500	450.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.39	1600		231.986,21
03.30.01.08.243.5053.2117	3.3.90.30	1600	5.000,00	
03.30.01.08.243.5053.2117	3.3.90.39	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5038.2054	3.3.90.30	1600	67.986,21	
03.30.01.08.244.5038.2054	3.3.90.39	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.30	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.36	1600	4.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.39	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.1059	4.4.90.52	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.14	1600	20.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.30	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.32	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.33	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.39	1600	15.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.92	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	4.4.90.52	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.50.43	1600	5.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.30	1600	20.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.36	1600	10.000,00	
03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.39	1600	5.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661		470.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	1661	250.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1661	200.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.52	1661	20.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		16.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	1500		145.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	10.145.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	4.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1600		4.450.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	4.450.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	1600		240.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	240.000,00	
Total			68.460.571,29	68.460.571,29

Id. 01338/2025

DECRETO N.º 13.872 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e a função gratificada, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NABOR OTHUKI	DIR III	5331		5346	DIR II	DIRETOR ESCOLAR II - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NABOR OTHUKI	SEMED
	SECRETÁRIO ESCOLAR - CIEP MUNICIPALIZADO 360 - PROFESSORA IARA SIMÃO VIEIRA	FG I	0695					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 03 de fevereiro de 2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01339/2025

DECRETO N.º 13.873 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUNI	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	STD	3455		3819	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO	SEMUNI
					3820	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO	